



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro / CEP: 58119-000 / CGC.08.742.439/0001-00 / Tel.(83) 3387-1066 / Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Pra Frente Lagoa de Roça"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2010

LICITAÇÃO Nº. 00008/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB. CEP: 58119-000 - Tel: (083) 3387-1066.

O Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 10/2009, de 10 de Julho de 2009, e pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, pelo período de doze meses, prorrogável por igual período conforme condições estabelecidas neste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2010, no endereço acima indicado.

A partir das 09:00 horas do dia 05/08/2010, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

I - Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL DE 3.500 MINUTOS MENSAIS EM CHAMADAS VC1, VC2 e VC3, PÓS-PAGO COM FORNECIMENTO DE 12 APARELHOS TELEFÔNICOS EM REGIME DE COMODATO PARA USO NOS ÓRGÃOS DA DESTA MUNICIPALIDADE pelo período de doze meses.

AS ALÍNEAS ABAIXO FAZEM PARTE DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PORTANTO OS CONCORRENTES DEVERÃO COTAR OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS E DAS ALÍNEAS.

a) - COMODATO DE DOZE APARELHOS SEM CUSTO, COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS constantes do anexo.

II - Dotação orçamentária

2.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de Dotações próprias do orçamento da Prefeitura deste exercício e dos lançamentos dos orçamentos futuros, e de acordo com as especificações orçamentárias previstas no parecer contábil em anexo, com a seguinte classificação:

020100.04.122.1001.2002;	020300.04.122.1003.2005;
020400.04.122.1005.2007;	020500.12.361.1006.2013;
020700.15.122.1007.2034;	020800.20.122.1008.2038;
020900.08.122.1009.2042;	021100.10.301.2007.2024 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.

III - Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão as empresas reunidas em consórcio e a subcontratação dos serviços de longa distância nacional.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB, situada na Rua José Rodrigues Coura, nº 53 - Centro - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de um dia após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB.

Pregão Presencial nº 00008/2010.

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca e modelo do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI - Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - Habilitação
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
Pregão Presencial nº 00008/2010

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido

de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.9 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.10 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.11 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.12 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.14 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.16 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.17 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno

porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

9.1 O Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo I deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X - Entrega e pagamento

10.1 A Contratada disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os serviços previstos no objeto deste edital, contados da solicitação do Departamento Competente;

10.2 A entrega dos aparelhos telefônicos, objeto deste edital será feita na forma prevista na minuta do contrato em anexo.

10.3 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XI - Penalidades

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Alagoa Nova/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (83) 3387-1066, nos dias úteis, em horário das 08:00hs às 12:00horas.

12.9 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato
- b) Anexo II - modelo proposta de preços

12.10 - E, para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, e publicado em resumo em jornal de circulação Estadual e no Diário Oficial do Estado, além do sítio da Prefeitura Municipal e FAMUP através da internet.

12.11 - Antes do início da assinatura do contrato o licitante vencedor será convocado para uma amostra da execução dos serviços, consistindo na apresentação de cinco aparelhos onde se testará a cobertura dos serviços no núcleo central do município. Um dos aparelhos ficará na sede da prefeitura e os demais em quatro pontos definidos pela administração para se constatar se a cobertura dos serviços se dá no perímetro territorial adequado às necessidades da administração. Após a confirmação do atendimento da cobertura dos serviços nessa circunscrição territorial passaremos aos procedimentos para assinatura do contrato na forma das cláusulas editalícias pertinentes.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, Em 22 de julho de 2010.

Gilmar Rodrigues
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2010

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel local de 3.500 minutos mensais em chamadas vc1, vc2 e vc3, pós-pago com fornecimento de 12 aparelhos telefônicos em regime de comodato para uso nos órgãos da desta municipalidade pelo período de doze meses.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Mensalidade assinatura	mês	12
2	Intra grupal local (mesmo CNPJ)	mês	12
3	Franquia de 3.600 minutos em ligações VC1 para qualquer operadora, tais minutos distribuídos pelas doze assinaturas na	mês	3600

	forma a ser estabelecida pela contratante (GESTOR).		
4	Ligações para VC1 fixo e OI excedente pós franquia de minutos.	Unid.	0
5	Ligações para VC1 outras operadoras excedente pós franquia de minutos.	Unid.	0
6	Ligações para VC2 E VC3 outras operadoras de celulares pós franquia de minutos.	Unid.	0
7	Ligações para VC2 E VC3 fixo ou OI pós franquia de minutos.	Unid.	0
8	Um serviço de Controle Gestor	mensal	12

3.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0 - MODELO DA PROPOSTA

5.1 - É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GILMAR RODRIGUES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2010

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2010

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel local de 3.500 minutos mensais em chamadas vc1, vc2 e vc3, pós-pago com fornecimento de 12 aparelhos telefônicos em regime de comodato para uso nos órgãos da desta municipalidade pelo período de doze meses.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone contato:

OBJETO: prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) e de longa distância, em sistema digital pós-pago com fornecimento de 12 aparelhos telefônicos em regime de comodato, A CUSTO ZERO, para uso nos órgãos desta municipalidade.

ITEM	Especificação	UNID.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Mensalidade assinatura	mês	12		

2	Intra grupal local (mesmo CNPJ)	mês	12		
3	Franquia de 3.600 minutos em ligações VC1 para qualquer operadora, tais minutos distribuídos pelas doze assinaturas na forma a ser estabelecida pela contratante (GESTOR).	mês	3600		
4	Ligações para VC1 fixo e OI excedente pós franquia de minutos.	unidade	0		
5	Ligações para VC1 outras operadoras excedente pós franquia de minutos.	unidade	0		
6	Ligações para VC2 E VC3 outras operadoras de celulares pós franquia de minutos.	unidade	0		
7	Ligações para VC2 E VC3 fixo ou OI pós franquia de minutos.	unidade	0		
8	Um serviço de Controle Gestor	mensal	12		
TOTAL GERAL			RS		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos estão incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com fornecimento do objeto da presente Licitação.

Segue indicação individualizada da marca e modelo dos aparelhos celulares que serão fornecidos em comodato, de acordo com a exigência constante no item 5.3.c do Edital.

QUANTIDADE	MARCA	MODELO
12		

Local e data

Assinatura e nome representante legal

RG:

CPF:

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2010

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2010

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBS: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2010

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2010

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2010

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2010-CPL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA
DE ROÇA/PB., E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL,
CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR DESCRITAS:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Rodrigues Coura, nº 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, neste ato representado por seu titular Sr. Lúcio Flávio Bezerra de Brito, Prefeito Municipal doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 10.520, Decreto Municipal nº 10/2009, de 10 de Julho de 2009, e a Lei 8.666/93, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes, bem como no Edital da Licitação Pregão Presencial n.º 00008/2010, na proposta apresentada pela Contratada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL DE 3.500 MINUTOS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DE 12 APARELHOS TELEFÔNICOS EM REGIME DE COMODATO PARA USO PELOS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE no período de DOZE MESES.

AS ALÍNEAS ABAIXO FAZEM PARTE DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PORTANTO OS CONCORRENTES DEVERÃO COTAR OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS E DAS ALÍNEAS

b) - COMODATO DE DOZE APARELHOS A TÍTULO GRATUITO, COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS a seguir: Display interno e externo, 320 X 240 pixels, com flip, peso 117g, 103mm X 53mmX11.9, câmera 2.0 megapixels, áudio e vídeo mp3, mensagens rápidas, conectividade, Bluetooth, v2.0 com A2d, acesso de dados, conectores USB, internet, com controle de volume e de áudio.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO do presente contrato é de doze meses a contar da assinatura deste Termo, prorrogável por igual período.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato previstas no edital de pregão presencial nº 00008/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento atual e futuros, específico da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB. No presente exercício contidos na seguinte dotação orçamentária:

020100.04.122.1001.2002;	020300.04.122.1003.2005;
020400.04.122.1005.2007;	020500.12.361.1006.2013;
020700.15.122.1007.2034;	020700.26.762.2009.2035;
020800.20.122.1008.2038;	020900.08.122.1009.2042;
021100.10.301.2007.2024 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.	

Todos os pagamentos cumprirão as determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº 00008/2010, conforme descrito abaixo:

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços mencionada no objeto deste contrato de forma mensal conforme consumo e recebimento da fatura.

Parágrafo Primeiro: Anexo a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal justificando os valores cobrados de forma clara e objetiva

Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, efetuará o pagamento dos serviços prestados mencionados neste contrato por meio de fatura.

Parágrafo Terceiro: O reajuste nos valores da prestação de serviços será de acordo com o índice inflacionário autorizado pelo governo federal e de acordo com as normas da ANATEL.

“Parágrafo Quarto: Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do §1º do artigo 28, da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.”

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;

III. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos

deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 -prestar os serviços acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV - No final do prazo estabelecido, não havendo prorrogação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste

CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº 00008/2010.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alagoa Nova/PB, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de de
2010.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito
CPF: 080.215.497-26

PELO CONTRATADO

.....